



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Sabará
Seção de Assuntos Institucionais
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 575/2025

Dispõe sobre o 1º Processo Seletivo 2025 para o Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG Campus Sabará

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria no 1.195, Arto 7º, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o Edital 575/2025 que dispõe sobre o 1º Processo Seletivo 2025 para o Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG *Campus Sabará*.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

O Objetivo Estratégico da Pesquisa que é tornar o IFMG referência em pesquisa aplicada no Estado de Minas Gerais, constante do PDI 2024-2028, aprovado pela Resolução nº 74 de 11 de dezembro de 2024.

A Portaria nº 0166/IFMG de 17 de janeiro de 2025, estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPQ e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Resolução CONSUP/IFMG nº 21 de 22 de julho de 2019, dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, a

aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação do IFMG apresenta os seguintes objetivos:

1. gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
2. organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;
3. atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243).

1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de natureza de doação de Apoio Técnico à Pesquisa (AT-NS) e Iniciação Científica Júnior (ICJ).

1.3. Compete ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Sabará a elaboração de edital, recebimento de projetos, divulgação dos resultados dos editais, registro de projetos de pesquisa, implantação das bolsas e processo de avaliação dos projetos de pesquisa.

1.4. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada estudante bolsista e para cada estudante voluntário (quando houver) na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.3. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.4. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa.

2.1.5. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.6. Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

2.1.7. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o País.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição está definido no Anexo I – Calendário do Processo Seletivo de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG *Campus* Sabará, parte integrante deste Edital. O Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Sabará não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

3.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente, por professores substitutos e visitantes do IFMG *Campus* Sabará e por servidores em colaboração técnica com o IFMG *Campus* Sabará, que não estejam com pendências com o Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Sabará.

3.2.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG

Campus Sabará ou indicar um servidor para a sua continuidade.

3.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus Sabará* a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

3.3. O projeto de pesquisa deverá:

- a. ser de autoria do pesquisador;
- b. ter mérito técnico-científico;
- c. apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- d. seguir o modelo do SUAP.

3.4. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

3.4.1 Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.4.2 Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

3.5. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

3.6. No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1. Resumo do projeto de pesquisa: Resumo sobre o tema proposto. Deve conter objetivos, metodologias e resultados esperados.

3.6.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras-chave.

3.6.3. Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

3.6.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.6.5. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir dos autores de referência.

3.6.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionados às metas do projeto - as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP - definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a pesquisa.

3.6.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.6.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.6.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e/ou quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social e relacionando-os com os possíveis produtos que serão gerados pela pesquisa.

3.6.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR 6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, sendo vedada a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (se houver).

3.6.11.1. Os estudantes (bolsistas e/ou voluntários) serão incluídos após a aprovação do projeto pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Sabará.

3.6.12. Metas: Na aba própria deverão ser descritas as metas (objetivos específicos) e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. Cada atividade deverá ser atribuída a um membro da equipe do

projeto, exceto aos membros discentes, os quais terão um plano de trabalho específico na aba “Anexos”. Posteriormente, caso o projeto seja aprovado, deverão ser atribuídas aos discentes as atividades previstas no plano de trabalho. Os proponentes devem observar o disposto nos itens 4.2 para o correto preenchimento desta aba.

3.6.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminada a(s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) solicitada(s), suas respectivas unidades, quantidade e valor unitário (R\$).

3.6.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.13) deverá ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.6.15. A aba Anexos deve conter o plano de trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários.

3.6.15.1. Caso haja a solicitação de dois bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% de atividades totalmente inéditas (Anexo V). Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

3.7. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.8. Coordenadores de projeto que possuem pendências com o Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Sabará estão impedidos de participar deste Edital até a devida regularização.

4. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

4.1. A supervisão do projeto é atribuição do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Sabará ou de outro servidor por ele indicado.

4.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

4.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

4.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

4.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, estas deverão ser segmentadas em até 1 (um) mês de duração e replicadas com o mesmo nome durante os meses restantes de execução das mesmas.

4.2.4. Na aba “Plano de Desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$33.612,00 (trinta e três mil, seiscentos e doze reais), destinados a bolsas de pesquisa.

5.2. Os recursos são provenientes da diretriz orçamentária de Pesquisa constante no orçamento do IFMG *Campus* Sabará.

5.3. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

5.4. Cada projeto poderá solicitar estudantes bolsistas com o valor máximo de R\$770,00 (setecentos e setenta reais) de bolsas por mês, a ser alocado nas modalidades previstas neste Edital.

5.4.1. A critério do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Sabará, os recursos remanescentes do Edital podem ser utilizados para ampliar a quantidade de bolsas do projeto, considerando a classificação dos projetos e desde que sejam enviados os planos de trabalho.

5.5. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

5.5.1. Os valores estabelecidos no item 5.1 poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante disponibilidade de recursos financeiros na Reitoria e no *Campus* Sabará ou em virtude de contingenciamento.

5.6. O tempo de desenvolvimento de cada projeto poderá ter duas possibilidades:

1. 7 meses.

2. 12 meses.

5.7. O período de participação dos estudantes bolsistas fica a cargo do coordenador, desde que respeite o tempo estabelecido nas possibilidades estabelecidas no item 5.6.

5.8. É permitida a participação de estudante voluntário durante todo o período de desenvolvimento do projeto.

5.9. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas como ensino, extensão, monitoria e tutoria.

5.10. É permitido acumular bolsa de pesquisa com bolsa de caráter socioeconômico.

5.11. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

5.12. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos previstos no mesmo.

5.13. Serão disponibilizados cinco notebooks para utilização dos coordenadores de projeto durante o período de execução dos projetos, observando o prazo máximo de vigência do projeto. A distribuição dos notebooks será realizada considerando a ordem de classificação dos projetos, priorizando a entrega de um notebook por coordenador de projeto. Ao término do período de execução dos projetos, os coordenadores de projeto deverão devolver os notebooks ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR DE PROJETO

6.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do IFMG *Campus* Sabará ou servidor em colaboração técnica com o IFMG *Campus* Sabará.

6.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

6.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.4. A seleção de bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

6.5. Apresentar a Seção 7 deste Edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos estudantes bolsistas e voluntários da equipe.

6.6. Cabe ao proponente indagar ao estudante bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) estudante(s) na execução dessa ação de pesquisa.

6.7. Garantir que não haja, entre os estudantes selecionados para bolsa, casos em que o período restante para conclusão do curso é inferior ao período de duração da bolsa.

6.8. Encaminhar toda documentação solicitada pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Sabará.

6.9. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

6.10. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

6.11. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s), do(s) voluntário(s) e do IFMG *Campus* Sabará nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

6.12. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG *Campus* Sabará.

6.13. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba “Anexos” da plataforma SUAP.

6.14. É vedado ao coordenador de projeto repassar automaticamente a orientação de seu(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s) (quando houver) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do coordenador do projeto, caberá avaliação pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Sabará, que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

6.15. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.16. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

6.16.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

- a. Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
- b. Capítulo(s) de livro publicados;
- c. Comprovante do pedido de patente depositado expedido pelo INPI;
- d. Outros produtos técnicos certificados.

6.16.2. A apresentação de produtos técnicos (alínea “d” do item 6.15.1) em substituição ao Relatório Final deve ser submetida a avaliação do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação antes da finalização do projeto.

6.16.3. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição resultará em suspensão do coordenador do projeto em participar de novos editais de fomento à pesquisa do IFMG Campus Sabará por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

6.16.4. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o coordenador do projeto ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Sabará, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

6.17. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das Metas e Objetivos Específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

6.17.1. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

6.18. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG e na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Sabará.

6.18.1. Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica do IFMG e/ou na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Sabará, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

6.18.2. A não apresentação da pesquisa até o Seminário de Iniciação Científica do IFMG subsequente à data de finalização do projeto resultará em suspensão do coordenador do projeto em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

6.18.3. A não apresentação da pesquisa até a Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Sabará subsequente à data de finalização do projeto resultará em suspensão do coordenador do projeto em participar de novos editais de fomento à pesquisa do Campus Sabará por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

6.18.4. Os certificados de participação no Seminário de Iniciação Científica e na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *Campus* Sabará, de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

6.19. Caberá ao coordenador de projeto com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

- a. submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;
- b. o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

6.20. Caberá ao coordenador de projeto com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

- a. submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;
- b. o início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

6.21. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

6.22. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):

- a. inserir na aba ‘Anexo’ o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;
- b. ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

6.23. Preencher mensalmente as solicitações de pagamentos das bolsas, conforme orientações do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Sabará.

6.24. Os bolsistas devem ser cadastrados na aba ‘Equipe’ em até 60 dias após a publicação do resultado final deste Edital.

6.25 Nos casos em que o coordenador precise cadastrar o bolsista, após 60 dias do início de execução do projeto, levando em conta a metodologia e o cronograma da pesquisa, uma justificativa precisa ser enviada ao endereço eletrônico da Coordenação de Pesquisa do campus, em até 60 dias após a publicação do resultado final.

6.26 Só será possível o pagamento da bolsa após o cadastro do bolsista no SUAP.

6.27 A falta de registro na aba ‘Equipe’, em até 60 dias após a publicação do resultado final, impede-o de ser contemplado em editais de pesquisa do IFMG *Campus* Sabará, mesmo que o projeto esteja em período de execução.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

7.1. Juntamente com o coordenador do projeto, elaborar o Relatório Final, nos prazos estabelecidos neste Edital.

7.2. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFMG *Campus* Sabará que seja compatível com a bolsa pleiteada.

7.3. O estudante bolsista contemplado neste Edital não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa, ensino ou extensão.

7.4. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG e da Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Sabará apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral.

7.5. Comunicar ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Sabará, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

7.6. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

7.7. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG *Campus Sabará*.

7.8. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. O processo seletivo será coordenado pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus Sabará*.

8.1.1. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

8.1.2. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao servidor do *Campus Sabará* dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 8.2.1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIO.

8.2.1.1. Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 3.6. O descumprimento do disposto no item 3.6 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 8.2.2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.2.2.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso.

8.3. Projetos classificados que não forem contemplados com bolsa serão considerados recomendados. Caso seja de interesse do coordenador do projeto, este poderá ser executado sem a alocação de bolsas e estará submetido às obrigações e aos direitos atribuídos aos demais, terá reconhecimento institucional e será registrado no Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus Sabará* com a mesma vigência deste Edital.

8.4. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

1. Nota obtida no currículo lattes. A avaliação do currículo do coordenador do projeto deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 (cinco) anos totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse;

2. Maior tempo de serviço do coordenador do projeto na instituição.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O coordenador do projeto se responsabilizará pelo Atestado de Frequência do(s) bolsista(s) e voluntário(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) estudante(s) bolsista(s).

9.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do estudante bolsista, pelo coordenador do projeto no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

9.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

9.1.3. O atestado de frequência dos estudantes voluntários deve ser preenchido durante toda a participação deles no projeto nos mesmos moldes do bolsista e segundo o compromisso firmado com o coordenador do projeto. Apesar de não gerar efeitos para pagamento de bolsas, essa documentação deve ser o fundamento para emissão de certificados de participação.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.2.1 Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste Edital (Anexo I) não serão avaliados.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.4. Recursos cujo teor despreze os avaliadores dos projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

12.2. A documentação e as informações prestadas pelo coordenador do projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto a viabilidade técnica de execução do projeto.

12.4. É vedada a indicação do aluno bolsista e voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.5. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

12.6. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Sabará.

12.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.7.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Sabará, por correspondência eletrônica, para o endereço: pesquisa.sabara@ifmg.edu.br.

12.8. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	02/06/2025
Término das inscrições	23/06/2025, às 23:59
Resultado da Pré-Seleção	25/06/2025
Período de Avaliação	a partir de 25/06/2025 até 07/07/2025
Resultado do Processo Seletivo, a partir de:	08/07/2025
Prazo para impetrar recurso	14/07/2025
Resultado Final Após Julgamento dos Recursos	15/07/2025
Previsão de início dos projetos	Julho de 2025

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEMANAL	VALOR MENSAL
ICJ	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso técnico, não pode possuir bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10 h	R\$300,00
AT-NS	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no curso superior, não pode possuir bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$770,00

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA

DIMENSÃO DA AVALIAÇÃO	ITEM	NOTA MÁXIMA
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?	12,5
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Divulgação Científica	3. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5
Aplicabilidade	4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos, etc.)?	12,5
	5. O projeto atende a uma das três condições abaixo? 1. Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus; 2. Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; 3. Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5
Estrutura	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)?	12,5

	8. O cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de estudantes bolsistas e voluntários planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5
TOTAL		100 pontos

ANEXO IV

COORDENADOR DE PROJETO - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (EM CASO DE EMPATE)

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Orientação de tese de doutorado	5,00/orientação	10,00 pts
Orientação de dissertação de mestrado	3,50/orientação	7,00 pts
Orientação de monografia Lato Sensu	1,00/monografia	3,00 pts
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00/monografia	3,00 pts
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00/orientação	5,00 pts
Participação em banca examinadora de concurso	0,05/banca	0,50 pts
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00/banca	5,00 pts
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50/banca	2,50 pts
Participação em banca examinadora de TCC	0,05/banca	1,00 pts
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00/livro	20,00 pts
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00/capítulo	10,00 pts

Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação	30,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50/publicação	15,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação	9,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação	4,50 pts
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho	2,50 pts
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado emanais de congressos internacionais	0,60/resumo	6,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado emanais de congressos nacionais	0,30/resumo	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado emanais de congressos regionais	0,10/resumo	1,00 pt
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico	10,00 pts
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento	10,00 pts
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05/material	6,00 pts
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/depósito	10,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	2,00/projeto	12,00 pts

Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	0,50/projeto	3,00 pts
--	--------------	----------

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO ESTUDANTE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

PLANO DE TRABALHO*

TÍTULO DO PROJETO:

PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () AT-NS () ICJ () VOLUNTÁRIO

Cronograma de Execução

ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													

* Preencher um plano de trabalho para cada estudante bolsista/voluntário(a).

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder à descrição feita no SUAP, na aba "Metas/Objetivos específicos".

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA (TAPRP)

O (A) [acrescentar o cargo institucional do responsável pela assinatura do termo] do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, [acrescentar o nome do responsável pela assinatura do termo], autoriza de forma preliminar, a realização do projeto intitulado: [acrescentar o título do projeto].

A pesquisa será realizada pelo (a) servidor (a) [acrescentar o nome do(s) responsável(is) pelo projeto], [acrescentar função do responsável pelo projeto/campus/departamento]. Tendo ciência de que a referida pesquisa terá abrangência [local, regional, nacional] em sua [primeira/segunda/outra] fase, com foco [acrescentar o foco da pesquisa, por ex. 'nos institutos federais nacionais'].

Ressalto que fui informado(a) pelo(a) pesquisador(a) responsável pelo estudo sobre todas as informações

relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa, como também das atividades que serão, especificamente, realizadas na instituição por mim representada. O objetivo principal da pesquisa é [acrescentar o objetivo].

Durante o desenvolvimento da pesquisa serão realizadas as seguintes atividades: [descrever as atividades principais, e se existirem diferentes etapas, estas devem ser minimamente detalhadas, com destaque a fase/etapa realizada especificamente no IFMG].

Declaro que, os pesquisadores e o(s) aluno(a)(s) executor(a)(es) foram informados sobre as regras institucionais e a elas estarão sujeitos, durante toda a realização da pesquisa na instituição. A aquisição de dados, estará sujeita também a Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz (TAUIV), mesmo que a imagem e voz seja utilizada apenas para transcrição prévia dos pesquisadores, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (L13709), atentando-se ao tipo de dado (pessoais e/ou sensíveis) que será obtido ou consultado. Todas as determinações explicitadas devem ser seguidas até o término da pesquisa, sob chancela de possível retirada da autorização, sem a necessidade de um aviso prévio por parte da instituição.

Afirmo ainda ser necessária a apresentação, para início da coleta de dados e emissão do Termo de Autorização Definitivo de Realização de Pesquisa, do parecer consubstanciado APROVADO emitido por Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos vinculado à CONEP, e garantia de ciência das Resoluções Éticas determinadas pela legislação brasileira, destacando-se as Resoluções CNS 466/12 e 510/16.

E por fim, declaro que esta instituição está ciente de suas responsabilidades como **instituição proponente**, do projeto de pesquisa relacionado neste termo, e de seus deveres como garantidora de condições mínimas necessárias para a segurança e bem-estar dos participantes de pesquisa.

Atenciosamente,

“Caso o projeto seja realizado por mais de um pesquisador, todos os nomes devem ser mencionados no termo”.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Eu, (Nome Completo), SIAPE (informar nº), me comprometo a realizar o registro no SisGen caso o projeto de pesquisa intitulado (Nome do Projeto) realize acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá se manter atualizado e ser realizado previamente: à divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Sabará, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos**, **Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 29/05/2025, às 10:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2324879** e o código CRC **A9B7847F**.

